



Estado de Santa Catarina

Nº 2047

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.797/2006

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA, INSERIR NOVA AÇÃO DE GOVERNO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 1.008 – Construção ou ampliação de Postos de saúde, inicialmente prevista em R\$ 55.000,00 e através deste ato aumentada para R\$ 135.000,00, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, fonte de recurso 151.

**Art. 2º** - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão de nova Ação de Governo, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, fonte de recurso 151, Ação de Governo nº 1.008 – Construção ou Ampliação de Postos de Saúde, sendo que a Meta Financeira é de R\$ 80.000,00.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a inclusão do seguinte projeto/atividade no orçamento vigente do Fundo Municipal de saúde de Guarujá do Sul:

**07 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E BEM ESTAR:**

**01 – Fundo Municipal de Saúde:**

**PROJETO: 0701.10.301.0010.1.008**

**Construção ou Ampliação de Postos de Saúde**

**4.4.90.51-151      Obras e Instalações ..... R\$      80.000,00**

**Art. 4º** - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam utilizados os recursos do convênio recebido do Governo do Estado de Santa Catarina – SDR de Dionísio Cerqueira, disponível na conta nº 006.395-5 do Banco do Estado de Santa Catarina S.A.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC,  
em 17 de março de 2006 - 54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.**

**CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER**

**Prefeito Municipal.**

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**Ademir Arnildo Kuhn**  
Secretário da Administração e Finanças